

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 042/2022 Processo SEI nº 0819.012806.00038/2022-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, que tem como objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos policiais, caminhonete cabine dupla 4x4 (fronteira reservado), ITEM 01, para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar a prevenção e repressão de crimes, bem como demais ações de segurança pública, em conformidade com a legislação, com recursos provenientes do Convênio nº 892626/2019/SENASP/MJ, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 17/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021 - Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração Processo nº 0819.012803.00017/2022-17.

I – Gestor Titular: Edivaldo da Silva Figueiredo, matrícula: 9121102-1

II – Fiscal Titular: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1 (Divisão de Transporte SEJUSP)

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

RESOLUÇÃO CEMAF Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Aprova os formulários de Autoavaliação, autodeclaração e aplicação dos recursos do Progestão - 2º Ciclo /2021.

A Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF,

CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, no qual o Estado do Acre adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas;

CONSIDERANDO, por fim, os resultados da 1ª Reunião Ordinária do CEMAF de 2022, realizada dia 24 de março, em formato de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os formulários de Autoavaliação, autodeclaração e aplicação dos recursos do Progestão – 2º Ciclo, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF

Decreto nº 1.016-P/2022

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 557, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando o processo SEI Nº 0844.013391.00037/2022-42, OFÍCIO Nº 381/2022/SEDUR, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de maio de 2022, o servidor Alexandre Silva Meireles, Gestor de Políticas Públicas, matrícula: 9269975-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional- SEDUR, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotada, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão